



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



LEI Nº 1.835, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Departamento de Assistência Jurídica para fins de Serviço de Assistência Jurídica, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, destinado a ampliar o acesso à Justiça de pessoas carentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo deste Município, o Departamento de Assistência Jurídica, órgão vinculado diretamente à Administração da Câmara Municipal de São Fidélis/RJ, para fins de Serviço de Assistência Jurídica.

Art. 2º. O Departamento de Assistência Jurídica prestará serviços jurídicos em demandas judiciais e extrajudiciais.

Parágrafo único. Os serviços jurídicos serão prestados em demandas como:

- I** – Cível
- II** – Família
- III** – Sucessões
- IV** – Consumeristas

Art. 3º. Os serviços jurídicos serão prestados gratuitamente ao cidadão de baixa renda, desde que:

- I** – Resida no Município de São Fidélis/RJ;
- II** – Tenha renda mensal familiar de até 02 (dois) salários mínimos, ou renda "per capita" de até 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo único. Para fins de apuração do preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta lei, poderá ser realizado estudo social a respeito do interessado e exigir a apresentação de outros documentos que se julgue necessários.

Art. 4º. É defeso aos servidores e estagiários receber qualquer quantia dos assistidos como pagamento ou contraprestação pelo serviço prestado.

Art. 5º. Compete ao Departamento de Assistência Jurídica prestar orientação e assistência jurídica ao assistido que preencher os requisitos legais, cabendo exclusivamente ao advogado responsável a análise técnica da demanda apresentada, inclusive quanto à sua viabilidade jurídica, conveniência e oportunidade, podendo recusar o patrocínio da causa quando entender inexistirem fundamentos legais ou fáticos suficientes.

Art. 6º. Fica expressamente vedado ao Departamento de Assistência Jurídica o patrocínio, a propositura ou o acompanhamento de demandas judiciais ou extrajudiciais em face do Município de São Fidélis/RJ.

Art. 7º. Os procedimentos para o atendimento no Serviço Assistência Jurídica serão disciplinados em Portaria a ser editado pela Mesa Diretora num prazo máximo de trinta dias, contados a partir da publicação da presente lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não acarretando aumento de despesa.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 23 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento protocolizado sob o nº 100002739/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a CESSÃO da servidora pública municipal de São Fidélis, MARIA ELIANA GOMES VIEIRA, Cargo: Professor II, Matrícula: 4780/5, ao Município de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 068/2026.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR a CESSÃO RECÍPROCA entre as servidoras abaixo qualificadas, ficando cada Município responsável pelo ônus referente ao seu servidor.

- KELLYANE DA SILVA PONTES DA SILVA MENEZES, PROFESSOR II - PORTUGUÊS, MATRÍCULA 010852-01, SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CEDIDA AO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ;
- INGRID DE SOUZA ALMEIDA ARAUJO, PROFESSOR II, MATRÍCULA 72672-1, SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, CEDIDA AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR a CESSÃO RECÍPROCA entre as servidoras abaixo qualificadas, ficando cada Município responsável pelo ônus referente ao seu servidor.

- PAMELLA SILVA FRANCISCO PEREIRA, PROFESSOR I - PORTUGUÊS, MATRÍCULA 009338-02, SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CEDIDA AO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ;
- LIS PEIXOTO ROCHA, PROFESSOR I - CLASSE C, MATRÍCULA 148162-1, SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, CEDIDA AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os nomes abaixo para compor o mandato do Conselho Municipal do Idoso - CMI de acordo com a Lei n.º 1.435, de 06 de maio de 2015, para o mandato 2026/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Hélyla Maria Assunção Castelar Trindade
Suplente: Lavínia dos Santos Afonso

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jorcelan Casanova Fonseca Pontes
Suplente: Ricardo da Silva Almeida

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Lucas Silva Rodrigues Machado
Suplente: Alarcon Ramos Lins

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Luciana Vieira de Souza
Suplente: Hellen Cristine Contilho Domingues Alvarenga

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Aurenio Machado de Assis
Suplente: João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

6 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

Titular: Rodrigo de Oliveira Santana
Suplente: Alessandro Marins Ferreira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO A IDOSOS NA
MODALIDADE ASILAR

1 - AMAR OBRAS SOCIAIS

Titular: Gisele de Lima Rapozo
Suplente: Ester da Silva Coelho

2 - ASSOCIAÇÃO LULU MACHADO – “LAR DOS IDOSOS”

Titular: Gilçara do Carmo Carvalho
Suplente: Leyla Rodrigues Macedo

REPRESENTANTES IDOSOS REFERENCIADOS NOS SERVIÇOS DA REDE
SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO

3 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Titular: Jenilse Maia
Suplente: Maria dos Anjos Soares da Silva

4 - REPRESENTANTES DE CLUBE DE SERVIÇOS/ORDEN DOS ADVOGADOS
DO BRASIL/ 34º SUBSEÇÃO DA OAB/SF

Titular: José Victor Machado Altino
Suplente: Gleisson Gil dos Santos Silva

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

5 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BREJINHO

Titular: Luiz Carlos de Souza Berriel
Suplente: Matheus Melo de Souza

6 - ASSOCIAÇÃO/PRODUTORES E AMIGOS DE BOA ESPERANÇA

Titular: Reginaldo Amaral de Almeida
Suplente: Patrícia Braz dos Santos das Neves

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 23 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

EXTRATO

INSTRUMENTO: SEPTUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 003/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA
CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONVÊNIO 003/2023
PARA A DATA DE 28 DE MAIO DE 2026.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONVÊNIO 003/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026.



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS



RESOLUÇÃO Nº 04/2026

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de São Fidélis, no exercício de
suas atribuições legais e com o compromisso de assegurar a organização e
a transparência de suas ações, apresenta o Calendário Anual de Reuniões
para o ano de 2026.

O presente documento tem como finalidade orientar os conselheiros e
a comunidade educacional quanto às datas previamente estabelecidas para
os encontros ordinários, favorecendo o planejamento das atividades e o
fortalecimento da gestão democrática do ensino municipal.

As reuniões ocorrerão conforme cronograma abaixo, sempre às 14h,
na sede do Conselho Municipal de Educação, podendo haver ajustes quando
necessários, mediante comunicação prévia.

Mês	Data
Janeiro	Recesso
Fevereiro	25
Março	25
Abril	29
Maio	27
Junho	24
Julho	22
Agosto	26
Setembro	23
Outubro	28
Novembro	25
Dezembro	23
As reuniões ocorrem sempre às 14h na Sede do Conselho. "Rua Dom Licínio Rangel, 219- Centro - São Fidélis/RJ"	

Ana Paula da Silva Ribeiro
Presidente do CME/SF